

À Sua Excelência, Senhor  
**Pedro Ferreira Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

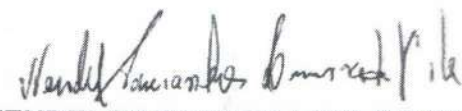
Exmo. Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar AUTORIZAÇÃO para contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08**, para prestação de serviços de execução de evento esportivo do jogo das estrelas, com participação de ex-jogadores de futebol de renome nacional, a ser realizado em 12 de outubro de 2025 no município de Afonso Cunha/MA.

Assim, solicita-se autorização para que seja feito o procedimento de contratação do objeto, conforme e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE RENOME NACIONAL	Serviço	01

Afonso Cunha/MA, 02 de outubro de 2025.

  
**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO “JOGO DAS ESTRELAS”, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução integral do evento esportivo denominado “Jogo das Estrelas”, a ser realizado no Município de Afonso Cunha/MA.

Trata-se, portanto, de evento esportivo de caráter festivo e institucional, que exige atuação técnica especializada, capacidade logística estruturada e articulação direta com profissionais de notória projeção pública, elementos que, de forma conjunta, evidenciam a especificidade da contratação e a necessidade de atuação por empresa com expertise comprovada no segmento.

A centralização da execução em empresa especializada revela-se indispensável para garantir a qualidade, segurança e efetividade do evento, especialmente diante da complexidade operacional envolvida e da necessidade de coordenação integrada de múltiplos serviços e agentes.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta se justifica pela necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao incentivo ao esporte, lazer e integração social, especialmente em data simbólica (12 de outubro), que historicamente demanda ações voltadas à coletividade.

A realização do evento “Jogo das Estrelas” configura importante instrumento de promoção social, com potencial de mobilização popular, fortalecimento da identidade local e estímulo à prática esportiva, sobretudo entre jovens.

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal e em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e economicidade, a Administração deve adotar soluções que maximizem os resultados sociais com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

No caso concreto, verifica-se que a contratação direta pode se mostrar juridicamente adequada, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, especialmente em razão:

1. Da singularidade do evento;
2. Da necessidade de intermediação com atletas de notório reconhecimento público;
3. Da expertise técnica exigida para execução de eventos dessa natureza.

A ausência da contratação comprometeria a realização do evento, impactando negativamente a política pública de incentivo ao esporte e privando a população de atividade relevante de lazer e integração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa do evento esportivo, abrangendo todas as etapas operacionais, técnicas e logísticas necessárias à sua realização.

Dentre os principais elementos da solução, destacam-se:

1. Planejamento estratégico e operacional do evento;
2. Contratação e intermediação de ex-jogadores de futebol de renome nacional;
3. Organização logística (transporte, hospedagem e alimentação);
4. Montagem de infraestrutura física e esportiva;
5. Disponibilização de equipamentos de som, iluminação e apoio técnico;
6. Coordenação de arbitragem e equipe técnica;
7. Implementação de medidas de segurança e controle de público;
8. Execução de ações de divulgação institucional;
9. Gestão e supervisão integral do evento.

A natureza integrada da solução exige execução centralizada, sob pena de comprometimento da qualidade, segurança e eficiência do evento.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado demonstra que a realização de eventos esportivos com participação de atletas de renome nacional demanda atuação de empresas especializadas, com experiência comprovada e capacidade de articulação no meio esportivo.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Procedimento licitatório tradicional

Embora juridicamente possível, apresenta limitações práticas, especialmente quanto à padronização do objeto e à dificuldade de mensuração objetiva da proposta mais vantajosa, considerando a natureza artística/esportiva dos participantes.

b) Execução direta pela Administração

Mostra-se inviável diante da ausência de estrutura técnica, logística e relacional necessária para viabilizar a participação de atletas de notoriedade nacional.

c) Contratação direta por inexigibilidade

Apresenta-se como solução juridicamente adequada, desde que comprovada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA demonstra aptidão para execução do objeto, devendo ser instruído o processo com documentação comprobatória de:

- Experiência anterior;
- Capacidade técnica;
- Justificativa de preços compatível com o mercado.

Dessa forma, a solução proposta compreende a contratação da empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.885.322/0001-08, responsável pelo planejamento, organização, produção e execução do evento, abrangendo todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento.

Destaca-se, como elemento essencial à caracterização da solução e à própria viabilidade do evento, que a referida empresa detém exclusividade na intermediação e participação dos ex-jogadores de futebol Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, atletas amplamente reconhecidos no cenário esportivo nacional, cuja presença constitui fator determinante para a atratividade, relevância e singularidade do evento.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos e jurídicos rigorosos, dentre os quais se destacam:

1. Comprovação de experiência na realização de eventos esportivos similares;
2. Demonstração de capacidade de intermediação com atletas de renome nacional;
3. Apresentação de plano detalhado de execução do evento;
4. Estrutura logística compatível com a complexidade do objeto;
5. Implementação de medidas de segurança adequadas;
6. Observância das normas legais aplicáveis (segurança, acessibilidade e sanitárias);
7. Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
8. Apresentação de justificativa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Tais requisitos visam mitigar riscos e garantir a execução eficiente do contrato.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução do evento esportivo “Jogo das Estrelas”, com participação de ex-jogadores de renome nacional	Serviço	01

A estimativa reflete a natureza singular e indivisível do objeto, caracterizado como evento único.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito social, esportivo e institucional, destacando-se:

1. Ampliação do acesso da população a atividades esportivas e de lazer;
2. Incentivo à prática esportiva, especialmente entre jovens;
3. Fortalecimento da integração social;
4. Valorização de eventos culturais e esportivos no município;
5. Geração de impactos econômicos indiretos no comércio local;
6. Reforço da imagem institucional da Administração Pública.

Os resultados esperados transcendem o aspecto recreativo, configurando verdadeiro investimento em política pública de inclusão social.

## 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos técnicos e jurídicos analisados, conclui-se que a contratação pretendida apresenta:

1. Viabilidade técnica, diante da existência de empresa apta à execução do objeto;
2. Viabilidade econômica, condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços praticados;
3. Viabilidade jurídica, especialmente sob a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada, oportuna e alinhada ao interesse público, desde que devidamente instruída.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não admite parcelamento, tendo em vista que:

1. O objeto possui natureza indivisível;
2. A execução depende de coordenação integrada;
3. A fragmentação comprometeria a eficiência e a segurança;
4. Haveria risco de conflitos operacionais e de responsabilidade.

Assim, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente justificável, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados de baixa magnitude e temporários, relacionados principalmente à realização do evento.

Entre os possíveis impactos, destacam-se:

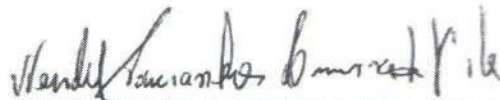
1. Geração de resíduos sólidos;
2. Consumo de energia elétrica;
3. Emissão de ruídos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

1. Implementação de coleta seletiva;
2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
3. Utilização de estruturas reutilizáveis;
4. Controle de níveis de emissão sonora.

Tais medidas asseguram a compatibilidade da contratação com princípios de sustentabilidade.

Afonso Cunha/MA, 02 de outubro de 2025.



**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

### 02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para execução do evento esportivo denominado "Jogo das Estrelas", com participação de ex-jogadores de futebol de renome nacional, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, no Município de Afonso Cunha/MA.

A iniciativa insere-se no contexto das políticas públicas municipais voltadas à promoção do esporte, lazer e integração social, configurando ação de relevante interesse público, especialmente por coincidir com data de forte apelo social, tradicionalmente associada à realização de eventos comunitários.

O evento proposto ultrapassa a simples realização de atividade esportiva, constituindo instrumento de fomento à prática esportiva, estímulo à convivência social e valorização cultural, com potencial de mobilização significativa da população local e regional. Ademais, a realização de evento dessa natureza contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo incremento indireto nas atividades comerciais e de serviços.

Sob o aspecto técnico-operacional, a execução do evento demanda elevado grau de especialização, envolvendo planejamento estratégico, coordenação logística, estruturação física, segurança, divulgação e, principalmente, a intermediação e contratação de atletas de reconhecida notoriedade nacional.

Nesse ponto, destaca-se que a empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.885.322/0001-08**, apresenta capacidade técnica compatível com o objeto, notadamente por deter exclusividade na intermediação e participação dos ex-jogadores Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, atletas amplamente conhecidos no cenário esportivo nacional, cujas trajetórias no futebol profissional conferem elevada atratividade ao evento.

A presença desses atletas constitui elemento central da contratação, sendo fator determinante para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Pública, sobretudo no que se refere à mobilização social, engajamento do público e valorização institucional do evento. Trata-se, portanto, de característica que imprime singularidade ao objeto, afastando a possibilidade de substituição por soluções genéricas ou padronizadas.

Sob o enfoque jurídico, a contratação poderá se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, o que se verifica, em tese, diante da exclusividade da empresa na intermediação dos referidos atletas e da natureza singular do evento.

Ressalte-se que a inviabilidade de competição não decorre apenas da existência de determinado fornecedor, mas da impossibilidade prática de comparação objetiva entre propostas, especialmente quando o objeto

envolve elementos personalíssimos, como a participação de profissionais específicos de notória relevância pública.

Além disso, a contratação de empresa única responsável pela execução integral do evento mostra-se medida adequada sob o prisma da eficiência administrativa, evitando fragmentação da execução, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

No que se refere à economicidade, a Administração deverá instruir o processo com justificativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de documentos que comprovem a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, tais como contratos similares, notas fiscais e propostas anteriores.

Por fim, cumpre destacar que a contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, constituindo medida adequada, necessária e proporcional para viabilizar a realização do evento pretendido.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação da empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, para execução do evento esportivo "Jogo das Estrelas", considerando sua capacidade técnica, a exclusividade na intermediação dos atletas de renome nacional e a adequação da solução aos objetivos institucionais da Administração Pública.

### 03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EVENO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE RENOME NACIONAL	Serviço	01	R\$ 70.850,00	R\$ 70.850,00

**VALOR TOTAL R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).**

A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação nota fiscal, comprovando que prestou este serviço em outros órgãos públicos e/ou particulares, demonstrando assim que o montante de \$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) a ser pago pelo Município de Afonso Cunha/MA encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

## 04 – OBRIGAÇÕES

### 4.1 - CONTRATANTE

- 4.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.
- 4.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.
- 4.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.1.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### 4.2 - CONTRATADA

- 4.2.1 - Proceder a entrega dos materiais, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.7 – Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, material entregue que não correspondam as especificações solicitadas;
- 4.2.8 – Constitui obrigação essencial da Contratada assegurar a participação efetiva dos ex-jogadores Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, conforme pactuado, sendo tal requisito condição indispensável para o cumprimento do objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.9. - A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas inerentes à execução do evento, incluindo, mas não se limitando a: transporte, hospedagem, alimentação, logística dos participantes, montagem de estrutura, equipamentos, segurança, seguros e demais custos necessários à realização do evento, sem ônus adicional para a Administração.

#### 05 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência ocorrerá no Município de Afonso Cunha/MA, em local previamente definido e indicado pela Administração Municipal, devendo a Contratada providenciar toda a estrutura necessária para a realização do evento esportivo.

5.2 – O evento esportivo denominado "Jogo das Estrelas" será realizado no dia 12 de outubro de 2025, com duração estimada de 03 (três) horas contínuas, devendo a Contratada garantir a plena execução de todas as atividades programadas dentro do período estabelecido.

5.3 – A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o planejamento previamente aprovado pela Administração, garantindo a qualidade, segurança e regularidade do evento, bem como o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### 06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias ou em 8 (oito) vezes, na conta bancária da contratada, sendo cada pedido dividido em duas parcelas com os valores abaixo descritos, conforme bimestres, pela **Secretaria respectiva**, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### 07 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 08 – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 09 – FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Constituição Federal em seu Art. 37, Inciso XXI estabelece que a licitação pública deve ser o meio utilizado para aquisições ou contratações realizadas pelos órgãos públicos, visando a seleção da proposta mais vantajosa, levando em consideração os princípios de competitividade e igualdade de condições entre os interessados em fornecer aos órgãos públicos. Entretanto, o artigo 74 da Lei 14.133/2021 prevê hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, dentre elas ao do objeto proposto, vejamos:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

Assim sendo, a empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08** por possui exclusividade na comercialização de shows, apresentações e eventos esportivos dos ex-atletas. Dessa forma, a utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação é a forma mais adequada.

#### 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

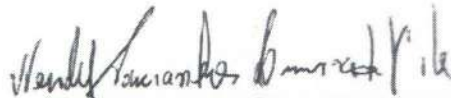
#### 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

#### 12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 02 de outubro de 2025.



**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Município de Afonso Cunha **DIÁRIO OFICIAL**



## **Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF. AC/MA**

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF. AC/MA**

**NOMEIA AO CARGO DE TESOUREARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Tesouraria, na função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



# Município de Afonso Cunha **DIÁRIO OFICIAL**



## **Poder Executivo**

**EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, para exercer a função: SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, a Sr.ª. RAIMUNDO ALVES DE BRITO, de CPF nº 774.889.703-49.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 003/2024**

**DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº **005.121.663-90**, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AFONSO  
CUNHA**  
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

# Município de Afonso Cunha

# **DIÁRIO OFICIAL**



## **Poder Executivo**

**EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025**

serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

**Art. 2º.** A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

**Art. 3º.** Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as

operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**Pedro Ferreira Medeiros**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 004/2025**

**DESIGNA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



000017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**  
**CNPJ: 59.885.322/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:34 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **5480.889A.CCF3.EEAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.885.322/0001-08  
Certidão n°: 58105197/2025  
Expedição: 29/09/2025, às 15:22:42  
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.885.322/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.885.322/0001-08  
**Razão Social:** A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS  
**Endereço:** R CORACAO DE MARIA 7 / GURUPI / TERESINA / PI / 64091-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2025 a 20/10/2025

**Certificação Número:** 2025092104086430250854

Informação obtida em 29/09/2025 15:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

100020



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010316824728**

**CPF/CNPJ:** 59.885.322/0001-08

**Nome/Razão Social:** A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/09/2025 15:16:20**  
**VÁLIDA ATÉ 28/11/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AE0F5CDA-2623-4040-8E07-7FFE0F53FF30

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 29/09/2025 15:16:21 -03:00

000021



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 319.536/25-89**

**CPF/CNPJ:** 59.885.322/0001-08

**Contribuinte:** A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:09:46 h, do dia 29/09/2025.

Validade: 28/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

000022



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010216824251**

**CPF/CNPJ:** 59.885.322/0001-08

**Nome/Razão Social:** A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/09/2025 15:15:55**  
**VÁLIDA ATÉ 28/11/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 32B9F9C2-12A8-4284-87E0-9E5F363741C7

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 29/09/2025 15:15:56 -03:00

h  
000023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.885.322/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2025</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAS EVENTOS ESPORTIVOS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CORAÇÃO DE MARIA</b>	NUMERO <b>7</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.091-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GURUPI</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEOLIVEIRAA@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9932-9527</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 13:19:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 19/11/1980, nº do CPF 785.039.065-20, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na CONJUNTO Nosso Lar, nº 07, Gurupi, CEP: 64090-115.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**, e usará a expressão AAS EVENTOS ESPORTIVOS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

### CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Coração de Maria, nº 7, Gurupi, Teresina - PI, CEP: 64091010.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**

---

**CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Empresa iniciará suas atividades em 13/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina - PI, 13 de março de 2025

---

ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78503906520	ARIVALDO ALVES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 13:50 SOB N° 22101402935.  
PROTOCOLO: 250199360 DE 13/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504343298. CNPJ DA SEDE: 59885322000108.  
NIRE: 22101402935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2025.  
A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
SECRETÁRIA-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**CNPJ: 59.885.322/0001-08**  
**A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**

**ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santo Antônio de Jesus – BA, nascido em 19/11/1980, EMPRESARIO, número do documento 785.039.065-20, residente e domiciliado no(a): CONJUNTO Nosso Lar 07, Gurupi, Teresina - PI, CEP 64090-115, na qualidade de titular da **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**, com sede na RUA Coração de Maria, Nº 7, Gurupi, CEP 64091-010, Teresina - PI, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 59.885.322/0001-08, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES) 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO(OS SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, COMO: COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECANICA, PICOTE, INTERCALACAO, ENCADERNACAO OU PLASTIFICACAO, FURACAO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINACAO E SERVICOS AFINS, SOB CONTRATO) 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE( A PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OS SERVICOS DE DESIGN GRAFICO E DE DIAGRAMACAO) 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações) 9001-9/02 - Producao musical 9319-1/01 - Producao e promocao de eventos esportivos 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 7711-0/00 - Locacao de automoveis sem condutor 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação(os serviços de acabamentos gráficos, como: colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, encadernação ou plastificação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato) 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente( a produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão, a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes) 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente(os serviços de design gráfico e de diagramação) 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

E exercerá as seguintes atividades:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Teresina - PI, 16 de Abril de 2025

---

**ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**  
*Empresário Individual*



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78503906520	ARIVALDO ALVES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 12:15 SOB N° 20250293820.  
PROTOCOLO: 250293820 DE 22/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506820271. CNPJ DA SEDE: 59885322000108.  
NIRE: 22101402935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.  
A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

### Balanco Patrimonial

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: FRANCINALDO DE CARVALHO OLIVEIRA

ADMIN

Empresa: A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS - CNPJ: 59.885.322/0001-08

Fortes Contábil 8.13.2

Endereço: Rua Coração de Maria, N.º: 7, Bairro: Gurupi, Cidade: Teresina, Estado: PI CEP: 64.910-10, Nire: 22101402935. Com efeitos de registro em: 13/03/2025

Conta	Descrição	13/03/2025
1	ATIVO	10.000,00 D
11	CIRCULANTE	10.000,00 D
111	DISPONIVEL	10.000,00 D
11101	CAIXA	10.000,00 D
11101.0001	CAIXA	10.000,00 D
2	PASSIVO	10.000,00 C
22	PATRIMONIO LIQUIDO	10.000,00 C
221	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C
22101	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00 C
22101.0001	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00 C

Data de Encerramento: 13/03/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) .

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação enviada à contabilidade, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Teresina-PI, 13 de Março de 2025

ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
CPF 785.039.065-20

NOÉLIA DA SILVA OLIVEIRA  
CONTADORA  
CPF 034.978.963-06  
CRC PI-011585/O-6

Fim



### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78503906520	ARIVALDO ALVES DOS SANTOS
03497896306	NOELIA DA SILVA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2025 12:43 SOB N° 20250496526.  
PROTOCOLO: 250496526 DE 22/07/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511923229. CNPJ DA SEDE: 59885322000108.  
NIRE: 22101402935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2025.  
A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

A empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 59.885.322/0001-08 com sede na Rua Coração de Maria, N 7, Bairro Gurupi, cep 64.091-010, TERESINA-PI, por intermédio do seu representante legal o Sr ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0714754277 SSP BA e do CPF nº 785.039.065-20, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Teresina (PI), em 29 de setembro 2025.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
Data: 29/09/2025 15:54:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Arivaldo Alves dos Santos

000033h


## DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Sudam e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Sudam com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Sudam hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Teresina, 29 de setembro de 2025

 Documento assinado digitalmente  
ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
Data: 29/09/2025 15:54:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
CPF 785.039.065-20

000034 *M*

# Jogo *das* Estrelas

*Terceira 171 Anos*



# E HOJE

A PARTIR DAS 16H



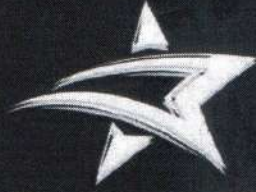
16 AGOSTO



ESTÁDIO MUNICIPAL  
LINDOLFO MONTEIRO

000035

h



# JOGO das ESTRELAS

11 DE JUNHO EM PICOS - PI

GINÁSIO POLIESPORTIVO  
SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO



MANOEL TOBIAS - MARCELINHO CARIOCA - JUNIOR PENTA  
TÚLIO MARAVILHA - AMARAL - ZÉ ROBERTO

## A PARTIR DAS ÀS 19:00HS

GINÁSIO POLIESPORTIVO SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO



GOVERNO DO  
**PIAUI**  
AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

000036

h



# JOGO das ESTRELAS

16 DE AGOSTO EM PEDRO II

ESTÁDIO MUNICIPAL, À PARTIR DAS 16HS



TÚLIO MARAVILHA - MARCELINHO PARAÍBA - JUNIOR PENTA  
EDILSON CAPETINHA - ODVAN - ZÉ ROBERTO - GALEANO - WASHINGTON



PREFEITURA DE  
**PEDRO II**

APOIO



**APAE**  
APAE - PEDRO II

# JOGO das ESTRELAS

Marcolândia



**ENTRADA  
1KG DE  
ALIMENTO**

**ARENA  
"O CORINTÃO"**

**SÁBADO | DIA 27 DE ABRIL**  
**A PARTIR DAS 17 HORAS**

Realização:

Patrocínio

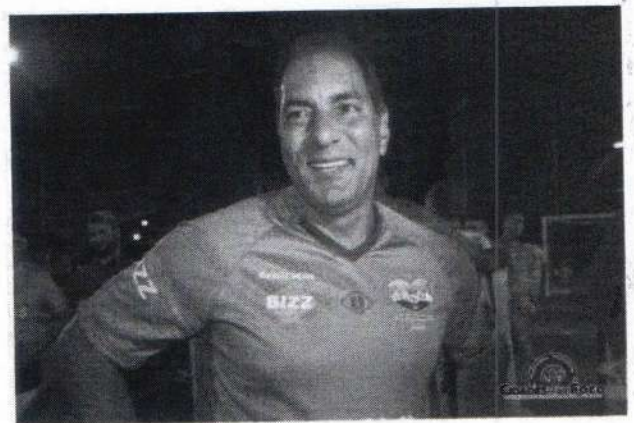
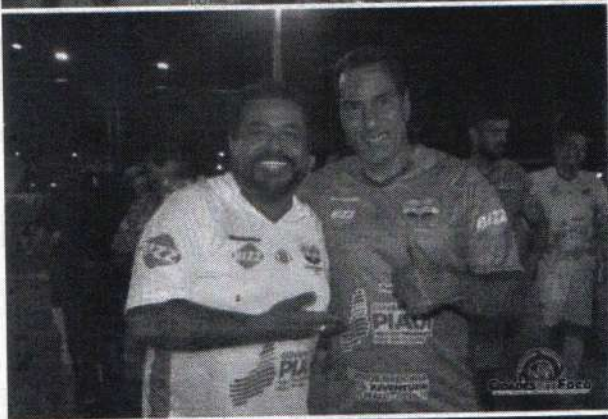


COORDENADORIA ESTADUAL  
DE ENFRENTAMENTO  
AS DROGAS E FOMENTO  
AO LAZER - CENDPOL





vindo de um lugar longe, saber que somos queridos em outro estado", disse Edmundo.



"Primeira vez em Picos e tive uma recepção calorosa. É um privilégio estar aqui na inauguração desse complexo esportivo que tem transformado a comunidade, e deu a possibilidade de praticar o esporte e cultura. Todos os incentivadores estão de parabéns! Estamos felizes em participar desse momento e dar uma pequena contribuição com o jogo das estrelas", falou Petkóvic.

000039



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197838502

**Nome Fantasia:** AAS EVENTOS ESPORTIVOS

**Razão Social:** AA DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS

**CNPJ:** 59.885.322/0001-08

**Atividade Principal:** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, 9001-9/02 - Produção musical, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

**Município:** Teresina

**Endereço:** RUA Coração de Maria, Gurupi

**CEP:** 64091010

**Local e data:** Teresina, sexta, 25 de abril de 2025

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

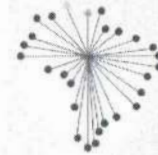
Código de Autenticidade: **TGGNMFL7**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES  
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 707.528-6

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
59.885.322/0001-08	22101402935	13/03/2025

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS	ARIVALDO ALVES DOS SANTOS	785.039.065-20

**LOCALIZAÇÃO**  
Rua Coração de Maria 7  
TERESINA  
64091-010

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

**Risco Geral da Empresa: ALTO**

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

- 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8230001 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 9001902 PRODUCAO MUSICAL
- 9319101 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 5611205 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
- 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7729202 ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MÚSICAIS

- 7711000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS

100040

4



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças



NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 13/03/2025

000041

19



000042

4

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS			<b>Protocolo:</b> PIC2500349388
<b>NIRE :</b> 22101402935 <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 22101402935	<b>CNPJ</b> 59.885.322/0001-08	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 13/03/2025	<b>Início de Atividade</b> 13/03/2025
<b>Endereço Completo</b> Rua Coração de Maria, N° 7, Gurupi-Teresina/PI- CEP64091-010			
<b>Objeto</b> 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES) 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO(OS SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECANICA, PICOTE, INTERCALACAO, ENCADERNACAO OU PLASTIFICACAO, FURACAO, RELEVO, CORTE E VINGO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINACAO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE( A PRODUÇÃO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, A GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(OS SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO E DE DIAGRAMACAO) 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 24/07/2025	<b>Número</b> 20250496526	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> ARIVALDO ALVES DOS SANTOS			
<b>Identidade:</b> 03926701050		<b>CPF:</b> 785.039.065-20	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2025, às 11:24:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código THVTHDC.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 4005603**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**

**CNPJ: 59885322000108, REPRESENTANTE LEGAL: ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**

**ENDEREÇO: RUA CORAÇÃO DE MARIA, 7**

**BAIRRO: GURUPI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 29 de Setembro de 2025 às 15 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4005603. Código verificador: 31017.35BA5.1294E.30AC5

**APAE  
PEDRO II**



Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO II**  
CNPJ: 05.235.122/0001-80  
END.: AV. CEL. CORDEIRO, Nº 133 – BAIRRO CENTRO – CEP: 64255-000, PEDRO II-PI

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **AA DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 59.885.322/0001-08, empresa estabelecida na cidade de Teresina, Estado Piauí, sito a Rua Coração de Maria, nº 07, Bairro Gurupi, Cep: 64.091-010, prestou serviços compatíveis com o objeto da Nota Fiscal Nº 000002.

Registramos que a empresa prestou os serviços – **Jogo das Estrelas**.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentara bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedro II-PI, 22 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LÍDIA MARIA ARAÚJO DE SOUSA  
Data: 02/10/2025 11:15:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

LÍDIA MARIA ARAÚJO DE SOUSA  
CPF: 395.251.393 – 87  
Presidente da Apae de Pedro II

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO II**  
AV. CORONEL CORDEIRO 133, CENTRO  
CNPJ: 05.235.122/0001-80  
PEDROII@APAEPI.ORG.BR  
(86) 99521-0160

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A Empresa AA SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS,, inscrito no CNPJ sob Nº 59.885.322/0001-08, situada na Rua Coração de Maria, n. 07, Gurupi, Cep: 64.091-010, Teresina-PI, detém EXCLUSIVIDADE na venda de Shows – Evento Esportivo, dos Ex Jogadores Profissionais **EDMUNDO ALVES DE SOUZA NETO**, RG: 07.017.115-2, CPF: 024.017.115-90, residente e domiciliado na Ev, Lúcio Costa, 2930, Bloco 02, Apt. 603, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, e **TÚLIO HUMBERTO PEREIRA COSTA**, RG: 1479042, CPF: 480.058.001-34, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, n. 17.290, Edifício Oceana Walterfront, Apt. 403, Recreio dos Bandeirantes, Cep: 22.795-008, Rio de Janeiro-RJ, por meio deste declara que firmou com a **Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA-MA**, inscrita no CNPJ: 06.096.655/0001-91, com sede a Rua Pça. da Comunidade, s/n, Cep: 65505-000, AFONSO CUNHA - MA, neste ato representada pelo Sr. **Prefeito**, um contrato particular de prestação de serviços de apresentação artística, no qual esta ultima adquiriu o direito a uma apresentação dos artistas acima citada, exclusivamente para o dia **12/10/2025**, na cidade de **AFONSO CUNHA-MA**.

Teresina-PI, 29 de setembro 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
Data: 29/09/2025 17:15:43-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**  
**CPF: 785.039.065-20**

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para todos os efeitos legais de direito, que A Empresa AA SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS, inscrito no CPF sob N° 59.885.322/0001-08, situada na Rua Coração de Maria, n. 07, Gurupi, Cep: 64.091-010, Teresina-PI, detém a EXCLUSIVIDADE da venda Shows – Evento Esportivo, dos Ex. Jogador Profissional **EDMUNDO ALVES DE SOUZA NETO**, RG: 07.017.115-2, CPF: 024.017.115-90, residente e domiciliado na Ev, Lúcio Costa, 2930, Bloco 02, Apt. 603, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a divulgar e comercializar eventos esportivos com a participação do referido Ex Jogador Profissional.

Esta carta tem validade, exclusividade, para a realização do Evento a ser realizado no dia 12/10/2025, na cidade de Afonso Cunha-MA.

Teresina-PI, 29 de setembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**EDMUNDO ALVES DE SOUZA NETO**  
Data: 01/10/2025 19:58:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**EDMUNDO ALVES DE SOUZA NETO**

000047

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, **TÚLIO HUMBERTO PEREIRA COSTA**, RG: 1479042, CPF: 480.058.001-34, ex atleta profissional, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, n. 17.290, Edifício Oceana Walterfront, Apt. 403, Recreio dos Bandeirantes, Cep: 22.795-008, Rio de Janeiro-RJ, DECLARO para todos os efeitos legais de direito, que a Empresa AA SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS, inscrito no CPF sob N° 59.885.322/0001-08, situada na Rua Coração de Maria, n. 07, Gurupi, Cep: 64.091-010, Teresina-PI, detém a EXCLUSIVIDADE da publicação, divulgação e venda Evento Esportivo (Jogo das Estrelas). Atesta, ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021.

Esta carta tem validade, exclusividade, para a realização do Evento a ser realizado no dia 12/10/2025, na cidade de Afonso Cunha-MA.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2025

---

**TÚLIO HUMBERTO PEREIRA COSTA**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 9557c0a44ceaa7360f1016b0d2a669e4e915849cca5e443e97b0729e060f4429  
<https://valida.ae/c95f3e43dd779f70ea7a23d78b0de8ba941b2e23cfd3ba55a>






## Página de assinaturas






**Túlio Costa**  
480.058.001-34  
Signatário

### HISTÓRICO

- 01 out 2025 10:22:07  **Carlos Dovan Silva do Nascimento** criou este documento. ( Email: carlosdovan@gmail.com )
- 01 out 2025 10:23:21  **Túlio Humberto Pereira Costa** (Email: empresariatuliomaravilha@gmail.com, CPF: 480.058.001-34) visualizou este documento por meio do IP 177.50.126.80 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 01 out 2025 10:48:42  **Túlio Humberto Pereira Costa** (Email: empresariatuliomaravilha@gmail.com, CPF: 480.058.001-34) assinou este documento por meio do IP 177.50.125.71 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil



 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000002</b>											
	Data e Hora de Emissão <b>08/08/2025 14:38:33</b>											
	Código de Verificação <b>1e2dc366</b>											
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>												
 <p>Nome/Razão Social: <b>A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS</b> CPF/CNPJ: <b>59.885.322/0001-08</b> Inscrição Municipal : <b>707528-6</b> Endereço: <b>RUA CORACAO DE MARIA, Nº7 - BAIRRO GURUPI - CEP:64091-010</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b></p>												
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>												
<p>Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO II</b> CPF/CNPJ: <b>05.235.122/0001-80</b> Endereço: <b>AVENIDA CEL CORDEIRO, Nº133 - BAIRRO CENTRO - CEP:64255-000</b> Município: <b>PEDRO II</b> UF: <b>PI</b> E-mail:</p>												
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>												
<p><b>Descrição:</b> *REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS A SEMANA NACIONAL DA PESSOAL COM DEFICIÊNCIA, COM A PARTICIPAÇÃO DE EX-ATLETAS PROFISSIONAIS DO FUTEBOL BRASILEIRO, DENOMINADO JOGO DAS ESTRELAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025. CONFIRME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL." CONTA BANCO DO BRASIL AGENCIA 4710-4 CC 36524-6</p>												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS PRESTADOS</td> <td>1</td> <td>110000,00</td> <td>110.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS PRESTADOS	1	110000,00	110.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇOS PRESTADOS	1	110000,00	110.000,00								
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>												
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>								
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.000,00</b>												
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Aliquota: <b>*</b>	Valor do ISS: <b>R\$ *</b>									
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>												
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>08/2025</b>	Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b>											
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>	Incidência: <b>TERESINA/PI</b>											
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>											
CNAE: <b>931910101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>												
Serviço: <b>1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 044/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Afonso Cunha/MA vem, por meio do presente instrumento, justificar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08**, para execução do evento esportivo denominado “Jogo das Estrelas”.

A contratação tem como finalidade a realização de evento esportivo de grande relevância social e institucional, envolvendo a participação de ex-jogadores de futebol de renome nacional, notadamente Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, cuja presença constitui elemento central e determinante para a execução do objeto.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”*

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre diretamente da exclusividade da empresa na prestação do serviço específico pretendido, especialmente no que se refere à intermediação e viabilização da participação dos atletas de renome nacional.

### 2. DA COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (ART. 74, §1º)

Nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante documentação idônea que comprove a exclusividade do fornecedor, conforme segue:

*“§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

No presente caso, a empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA apresentou documentação apta a comprovar que detém exclusividade na intermediação e participação dos ex-jogadores Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, os quais são figuras centrais do evento proposto.

Tal circunstância torna inviável a competição, uma vez que:

1. A participação desses atletas é elemento essencial do objeto;
2. Não há possibilidade de substituição por outros profissionais sem descaracterizar o evento;
3. Apenas a empresa contratada possui legitimidade para viabilizar sua participação.

Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE COMO ELEMENTO CENTRAL DO OBJETO**

A exclusividade da empresa não se limita a uma preferência administrativa, mas constitui condição objetiva e indispensável para a execução do objeto, uma vez que o evento foi concebido com base na participação específica dos referidos atletas.

Diferentemente de contratações comuns, em que há pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto, no presente caso:

- O objeto é personalíssimo;
- A execução depende de agentes específicos;
- A substituição descaracteriza a finalidade pública pretendida.

Assim, a exclusividade não é artificial, mas sim inerente à própria natureza da contratação.

### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha da empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA decorre de critérios objetivos, notadamente:

1. Detenção de exclusividade na intermediação dos atletas;
2. Capacidade técnica para execução de eventos esportivos dessa natureza;
3. Estrutura logística compatível com o objeto;
4. Experiência na organização de eventos similares.

A escolha, portanto, não decorre de discricionariedade arbitrária, mas de elementos concretos que demonstram ser a única solução apta a atender plenamente à necessidade administrativa.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Para tanto, a instrução processual deverá conter:

1. Notas fiscais de eventos similares;
2. Propostas comparativas, quando disponíveis.

A análise deverá demonstrar que o valor contratado é razoável, proporcional e compatível com o mercado, considerando a singularidade do objeto e o grau de especialização envolvido.

Importante destacar que, em contratações dessa natureza, a precificação possui caráter personalíssimo, devendo ser analisada à luz das especificidades do evento e da notoriedade dos participantes.

## 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciado que:

1. A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. A inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada;
3. A exclusividade da empresa está comprovada nos termos do §1º do referido artigo;
4. A solução proposta atende de forma adequada e eficiente ao interesse público.

Assim, mostra-se juridicamente viável e plenamente justificada a contratação direta da empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, para execução do evento esportivo "Jogo das Estrelas" no Município de Afonso Cunha/MA.

Afonso Cunha/MA, 03 de outubro de 2025.

  
**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO**

Processo nº 044/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA** para atender as demandas da Sec.de Administração e Finanças, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e das legislações vigentes que regulamenta a matéria.

Afonso Cunha/MA, 03 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

  
**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO**

**Proc. 044/2025**

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Setor de Contabilidade para juntada de informação da reserva de dotação orçamentária;
- b) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar respectiva minuta de contrato;
- c) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 03 de outubro de 2025.

  
ALEXANDRE RAMIRES BRITO  
Agente de Contratação

## DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 044/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
021002 – GABINETE DO PREFEITO

-

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças  
27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA,06 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ HILSON DA COSTA**  
**CRC-MA Nº 6324/MA**  
Contador



# Município de Afonso Cunha

## DIÁRIO OFICIAL



### Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.<sup>a</sup>. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.<sup>a</sup>. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.<sup>a</sup>. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 044/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Legislação Aplicável: Art. 74, I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

### PARECER TÉCNICO- CPL

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, em razão da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21.

1.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para execução do evento esportivo denominado "Jogo das Estrelas", com participação de ex-jogadores de futebol de renome nacional, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2025, no Município de Afonso Cunha/MA.

A iniciativa insere-se no contexto das políticas públicas municipais voltadas à promoção do esporte, lazer e integração social, configurando ação de relevante interesse público, especialmente por coincidir com data de forte apelo social, tradicionalmente associada à realização de eventos comunitários.

O evento proposto ultrapassa a simples realização de atividade esportiva, constituindo instrumento de fomento à prática esportiva, estímulo à convivência social e valorização cultural, com potencial de mobilização significativa da população local e regional. Ademais, a realização de evento dessa natureza contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo incremento indireto nas atividades comerciais e de serviços.

1.3. Nesta feita, a empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.885.322/0001-08, juntou proposta no valor global de R R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais). , bem como, toda documentação pertinente ao processo de inexigibilidade, como fora demonstrado nos autos, não sendo detectado nenhuma situação que a impeça de contratar com a Administração Pública.

1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Documentação e Proposta da Empresa;
- 5) Justificativa da Inexigibilidade;
- 6) Despacho do Prefeito;
- 7) Despacho do Agente de Contratação;
- 8) Despacho de Dotação;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 74, *inciso I, in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Nesse sentido, verificamos que a contratação da empresa encontra fundamentada do referido dispositivo legal, com base no disposto nos autos do presente processo.

Ademais, o parágrafo 1º do mesmo artigo dispõe sobre o requisito da exclusividade do artista perante a empresa a ser contratada, vejamos *ipsis litteris*:

*“§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

No presente caso, a empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA apresentou documentação apta a comprovar que detém exclusividade na intermediação e participação dos ex-jogadores Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, os quais são figuras centrais do evento proposto.

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por inexigibilidade da empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08, com base no art. 74, *inciso I*, da Lei 14.133/21, pois a referida empresa apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela. Frisa-se que os documentos de habilitação também foram acostados aos autos, comprovando assim sua situação regular, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.

1.9. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por Inexigibilidade de licitação, nos termos citados acima.

À Consideração de Vossa Excelência.

Afonso Cunha/MA, 06 de outubro de 2025.

  
**ALEXANDRE RAMIRES BRITO**  
Agente de Contratação

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

**PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF.  
AC/MA**

**NOMEAR COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO PARA  
DESEMPENHAR AS FUNÇÕES  
ESSENCIAIS INERENTES À  
EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021  
E SEUS REGULAMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso  
da atribuição que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município, e o ofício nº  
17/2025-DPEMA/COELHO NETO,  
resolve:**

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º** - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 007/2025**

**REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.**

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

**DECRETA:**

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

000082

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX  
PROC. ADM. Nº 044/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08, sediada na Rua Coração de Maria, nº 07, Bairro Gurupi, CEP nº 64.091-010, Teresina/PI, neste ato representada por **ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 0714754277 SSP/BA e inscrito no CPF nº 785.039.065-20 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EVENO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE RENOME NACIONAL	Serviço	01	R\$ 70.850,00	R\$ 70.850,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme proposta apresentada, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021002 – GABINETE DO PREFEITO

-

#### PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

27.122.0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas

#### ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS  
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc.;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE, e observado o termo de referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
    - 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
    - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
    - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
    - 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, XX de XXXXXX de XXXX.

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**  
**A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Ref.: Processo nº 044/2025**

**Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Favorável.**

**PARECER JURÍDICO/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Documento de Formalização da Demanda - DFD** emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do DFD supracitado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta da Empresa, Justificativa para Inexigibilidade, Despacho do Prefeito Municipal, Despacho do Agente de Contratação, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato;

Por último, certifica-se que o Setor de Licitações encaminhou os autos com Portaria que nomeia o Agente de Contratação, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 14.133/21.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

**É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões**

necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.<sup>1</sup>

## 2. Da Legislação aplicável à Espécie:

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

## 3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

**A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.<sup>2</sup>**

Nesse contexto, o artigo 72, da Lei de Licitações dispõe sobre a instrução dos processos de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.

<sup>2</sup> FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim sendo, até o presente momento verifica-se que o referido processo compreende as documentações exigidas pela legislação.

Nessa esteira, a análise se limitará a verificar os aspectos formais do processo de inexigibilidade de licitação em apreço. Desse modo, torna-se importante entender o real sentido da interpretação que deve ser levada a efeito quando se pretende fundamentar a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Assim, as lições do professor Ronny Charles, com a qual nos filiamos, apontam que:

**A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição**, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.

De fato, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, portanto, observa-se que é impossível ocorrer a competição entre os licitantes, já que um dos concorrentes irá reunir qualidades que o tornam único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que prevê hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, dentre elas ao do objeto proposto, no seu inciso I, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

Importante ressaltar que as formas para a demonstração de exclusividade indicadas no §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021 são exemplificativas, conforme esclarece Ronny Charles 16 . Veja-se:

O §1º do artigo 74 estabeleceu que a Administração deverá demonstrar a **inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, vedada a preferência por marca específica. Interessante perceber que, embora o dispositivo indique algumas formas para a demonstração de exclusividade (**atestado de exclusividade, contrato de exclusividade e declaração do fabricante**), este rol é exemplificativo, pois o texto legal faz expressa referência a “outro documento idôneo”. Fez bem o legislador, pois a evolução das formas de contratação e de relacionamento negocial podem produzir formas mais eficientes de demonstração da exclusividade do que as por ele previstas.

Em tais hipóteses, compete ao agente público adotar as medidas necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, conforme expõe o próprio Tribunal de Contas da União na conhecida Súmula 255/TCU:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

Sobre o assunto, Edgar Guimarães Ricardo Sampaio 17 destaca:

(...) não obstante a Lei nº 14.133/2021 tenha ampliado as provas admissíveis para demonstração da condição de exclusividade do particular que será contratado com fundamento no seu art. 74, I, entendemos continuar sendo dever da administração adotar medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados para tal fim.”

Além disso, importante frisar que, consta nos autos justificativa de preço da contratação, a qual ficou demonstrado que o valor apresentado em proposta se encontra compatível com o de mercado, de acordo com notas fiscais anexas, assim cumprindo com o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Assim sendo, a empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.885.322/0001-08** apresentou documentação apta a comprovar que detém exclusividade na intermediação e participação dos ex-jogadores Edmundo Alves de Souza Neto e Túlio Humberto Pereira Costa, os quais são figuras centrais do evento proposto, bem como justificou o preço e atendeu os demais requisitos solicitados na legislação vigente.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/21, para contratação da referida empresa.

#### **4. Da Minuta do Contrato**

Observa-se que o Agente de Contratação juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratações/PMAC. Senão vejamos:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

**III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**

**IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**

**VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**

**VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**

**IX - a matriz de risco, quando for o caso;**

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

## 5. Considerações Finais

000075

Há nos autos DFD supracitado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documentação e Proposta da Empresa, Justificativa para Inexigibilidade, Despacho do Prefeito Municipal, despacho do Agente de Contratação, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, art. 74, I, Lei Federal nº 14.133/21.


**DISPOSITIVO**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Inexigibilidade (art. 74, I, da Lei 14.133/21).

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 07 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ DIÊGO LEAL SELES**  
PGM-AC/MA



Município de Afonso Cunha  
**DIÁRIO OFICIAL**



00076

**Poder Executivo**

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.  
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE  
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ  
DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO  
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de  
PROCURADOR GERAL, para exercer a  
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE  
DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº  
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria  
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas  
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso  
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.  
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE  
COORDENADORA DE  
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA  
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).  
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA  
ARAUJO, E DAR OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO  
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO  
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de  
Coordenadora, para exercer a função:  
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO  
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a  
Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA  
ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria  
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas  
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso  
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021002 – GABINETE DO PREFEITO

-

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX

RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08, sediada na Rua Coração de Maria, nº 07, Bairro Gurupi, CEP nº 64.091-010, Teresina/PI, neste ato representada por **ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 0714754277 SSP/BA e inscrito no CPF nº 785.039.065-20, no valor global de **R\$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais)**, com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Afonso Cunha/MA, 08 de outubro de 2025.

  
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 74, I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021002 – GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX . RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08, sediada na Rua Coração de Maria, nº 07, Bairro Gurupi, CEP nº 64.091-010, Teresina/PI, neste ato representada por ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 0714754277 SSP/BA e inscrito no CPF nº 785.039.065-20, no valor global de R\$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha/MA, 08 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0659/2025  
ISSN - XXXX-XXXX  
QUARTA - 08 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO

## SUMÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025.....	3

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. AMPARO LEGAL: Art. 74, I, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021002 - GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 27.122. 0018 2033 - Manutenção das Atividades Esportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX . RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a empresa A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08, sediada na Rua Coração de Maria, nº 07, Bairro Gurupi, CEP nº 64.091-010, Teresina/PI, neste ato representada por ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 0714754277 SSP/BA e inscrito no CPF nº 785.039.065-20, no valor global de R\$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Afonso Cunha/MA, 08 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Identificador: 2314-a7c14f2da0c242e32f1814aca01acafb4f8ccc92

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025.** REF.: Processo nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **CASSIA SUBLIMACAO E IMPRESSAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.610.840/0001-00**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.424,00 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 08.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021014 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA 021017 - SEC.MUN.CULTURA E JUVENTUDE 021019 - SEC.MUN.POLITICAS PARA MULHERES 021013 - SEC. MUN. EXTRA DE GORVERNO EM BRASÍLIA PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social 12.361. 0200 2014 - Manutenção Da Sec de Educação 12.361. 0200 2017 - Manutenção do QSE 12.361. 0200 2792 - Capacitação e Treinamentos 12.361. 0200 2018 - Manutenção PDDE ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.EMENDAS ESPECIAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e DOMINGAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 08 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2314-b1e14ea444e703f838cba1269e634cb8db8d7faf

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025.** REF.: Processo nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **CASSIA SUBLIMACAO E IMPRESSAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.610.840/0001-00**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.119.660,00 (um milhão cento e dezenove mil seiscentos e sessenta reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 08.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 - Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 2057 - Treinamento e capacitação para professores 2928 - Formação dos Profissionais do Magistério-formação continuada 12.365. 0401 2058 - Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 2929 - Formação dos Profissionais de apoio a educação Infantil. ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e DOMINGAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 08 de outubro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 081/2025  
PROC. ADM. Nº 044/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08, sediada na Rua Coração de Maria, nº 07, Bairro Gurupi, CEP nº 64.091-010, Teresina/PI, neste ato representada por **ARIVALDO ALVES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 0714754277 SSP/BA e inscrito no CPF nº 785.039.065-20 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 044/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE RENOME NACIONAL	Serviço	01	R\$ 70.850,00	R\$ 70.850,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



h  
000082

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado conforme proposta apresentada, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

021002 – GABINETE DO PREFEITO

-

#### PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

27.122.0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas

#### ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS  
CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS  
ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000083

por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de serviços que será emitida pela CONTRATANTE, e observado o termo de referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 Praça da Comunidade, 56 – Centro  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

000086



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 – Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 09 de outubro de 2025.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE:00512166390  
Assinado de forma digital por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE:00512166390  
Dados: 2025.10.09 15:12:48 -03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente  
ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
Data: 09/10/2025 15:01:41-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARIVALDO ALVES DOS SANTOS  
A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000083



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
 Praça da Comunidade, 56 – Centro  
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025.** REF.: Processo nº 044/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.885.322/0001-08.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais). – ASSINATURA DO CONTRATO: 09.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021002 – GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 27.122. 0018 2033 – Manutenção das Atividades Esportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 09 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

000088

h



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0660/2025  
ISSN - XXXX-XXXX  
QUINTA - 09 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO

## SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025..... 2

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025.** REF.: Processo nº 044/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **A A DOS SANTOS AAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.885.322/0001-08**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DO JOGO DAS ESTRELAS, COM PARTICIPAÇÃO DE EX-JOGADORES DE FUTEBOL DE RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais). - ASSINATURA DO CONTRATO: 09.10.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021002 - GABINETE DO PREFEITO PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 27.122. 0018 2033 - Manutenção das Atividades Esportivas ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS,EMENDAS ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - **SIGNATÁRIOS:** WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 09 de outubro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2323-9e9bc6e85ac82f831e516f301dcc21458a67ecbc

